



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INEA Nº 34 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL 05
(NOI-INEA-05), REVISÃO 1, REFERENTE
ÀS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
DO CONTRATO DE GESTÃO DO INEA.

O CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – (INEA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 27 de julho de 2015, e de acordo com o que consta no processo administrativo E-07/002.02978/2015,

CONSIDERANDO:

- a celebração de Contrato de Gestão INEA, a cada exercício, tendo como Contratante a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), como contratado o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e como interveniente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- a Resoluções SEA nº 470, de 29 de maio de 2015, que constitui o Comitê de Avaliação do Contrato de Gestão do INEA e dá outras providências; e



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

- a Portaria INEA/PRES n° 593, de 23 de março de 2015, que designa os representantes do Núcleo de Monitoramento e Avaliação Estratégica do INEA e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a Norma Institucional 05 (NOI-INEA-05), Revisão 1, referente às Orientações Metodológicas do Contrato de Gestão INEA, conforme anexo.

Art. 2º. Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOI-INEA-05, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), em seu menu Institucional.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 31.08.2015, DO n°158, página 28.